PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 64/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, INSTALADOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, com sede na Rodovia BR-280, 7517, Escolinha, Guaramirim/SC, CNPJ nº 15.203.120/0001-63 e Inscr. Estadual nº 258.081.562 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **INÊS DALMANN**, portador do RG nº 1.095.608 e inscrito no CPF sob nº 891.909.599-00, residente e domiciliado em na Rua Loreno Antonio Marcatto, 66, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes equipamentos (novos e sem uso), devidamente instalados, conforme locais e especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo, do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2018:

Lote	Item	Quant.	Un.	Especificação
01	01	03	Unid.	Roda de ombro dupla (rotação), instalada, **marca Mobilebras**
	02	03	Unid.	Peitoral duplo, instalado, **marca Mobilebras**
	03	03	Unid.	Alongador (Along Flex), instalado, **marca Mobilebras**
	04	03	Unid.	Placa orientativa, instalada, **marca Mobilebras**
	05	03	Unid.	Bicicleta individual, instalada, **marca Mobilebras**
	06	03	Unid.	Esqui individual, instalado, **marca Mobilebras**
	07	03	Unid.	Abdominal individual, instalado, **marca Mobilebras**

02 – DA ENTREGA

2.1 – Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá indicar no corpo da mesma, o Banco, Agência e número da conta-corrente para pagamento. Deverão constar, ainda, obrigatoriamente, as seguintes informações no corpo da respectiva Nota Fiscal:

– CONTRATO DE REPASSE Nº 814698/2014/ME/CAIXA
– PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2.3 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 – A entrega do objeto deste Contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras e/ou diretamente nos locais de instalação **após a confecção das bases de concreto de responsabilidade do Município de Pederneiras**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs, em dias de expediente

normal, correndo por conta da Contratada todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, instalação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.5 – Quando da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas, sob pena de devolução e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação:

2.5.1 – Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, certificado por profissional comprovadamente vinculado à empresa, devidamente credenciado por órgão regularizador competente (CREF), identificado em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada.

2.5.2 – Laudo técnico de ensaio em laboratório acreditado pelo INMETRO, usando como parâmetro teste de salt spray comprovando a resistência dos equipamentos por no mínimo 02 (dois) anos expostos às intempéries climáticas.

2.5.3 – ART de execução da instalação dos equipamentos.

2.6 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.8 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

03 – DO VALOR

3.1 – O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irreajustável de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme preços finais obtidos no Pregão Eletrônico nº 32/2018.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a medição, ateste e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

04 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

4.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

4.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

4.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4.1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

4.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 680 – Material de Consumo – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 32/2018, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo de garantia dos equipamentos será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal.

8.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor deste contrato.

09 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custos e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 26 de junho de 2018.

INÊS DALMANN
Strongfer Indústria e Comércio de Produtos Eireli

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

SILMARA FERNANDES
CPF Nº 375.885.378-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Strongfer Indústria e Comércio de Produtos Eireli
CONTRATO Nº 64/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre, instalados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 26 de junho de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 350.390.378-05
RG:34.197.444-4
Data de Nascimento:09/06/1990
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, n° S-129, Centro, Pederneiras-SP
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3283-9570
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: Inês Dalmann
Cargo: Diretora
CPF: 891.909.599-00

RG: 1.095.608
Data de Nascimento: 14/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Loreno Antonio Marcatto, 66, Jaraguá Esquerdo, Jaraguá do Sul/SC
E-mail institucional: comercial@urssus.com.br
E-mail pessoal: indal_@hotmail.com
Telefone(s): (47) 3370-0242
Assinatura: _____